

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 - ART.75, II DA LEI 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.628.860/0001-37, com endereço Av. Nossa Senhora Aparecida, 1522-Bairro Planalto, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Solicitação da Secretaria Executiva, considerando a necessidade de se promover processos de prestação de serviços em face das contratações DIRETAS, nos termos do art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse na Contratação de Empresa, para o fornecimento de produtos de padaria/lanches (pães, biscoitos, salgados, rosquinha, quitandas e etc), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, nos termos do seguinte:

1- OBJETO

1.1- Contratação de empresa para o fornecimento de produtos de padaria/lanches (pães, biscoitos, salgados, rosquinha, quitandas e etc), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	DESCRIÇÃO
01	145	kg	Pão de sal	Pão Tipo Francês — com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pesando 50 gramas. OBS.: ENTREGA DIÁRIA.
02	40	kg	Pão de doce	Aparência brilhante, cor marrom na casca e branca na parte interna, e de textura macia. O produto deverá apresentar-se fresco para consumo imediato, peso médio 50 g. (conforme solicitação)

Juvar



ESTADO DE MINAS GERAIS

03	80	Kg	Mussarela	Queijo mussarela fatiado produto
		ng	Mussarcia	elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do
				mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. (conforme solicitação)
04	50	Kg	Presunto	Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°c ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. (conforme solicitação)
05	20	Kg	Mortadela	Mortadela defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade. (conforme solicitação)
06	70	Kg	Rosca	Rosca caseira (comum e coco): rosca caseira doce de 60g cada, à base de farinha de trigo de boa qualidade, com miolo macio e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitadas roscas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas, aquelas com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. As roscas não deverão conter adição de recheio ou cobertura. As mesmas deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Validade de 5 dias. Embaladas, em saco transparente próprio para alimento e pronta para consumo, com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.(conforme solicitação)
07	120	Und	Bolo	Bolo de roda sabores variados (sem cobertura e sem recheio). O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. O bolo deverá ser a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sabores variados (milho, mandioca, cenoura, chocolate,





ESTADO DE MINAS GERAIS

				coco e etc.), ovo integral, açúcar, gordura vegetal, leite e fermento químico em pó, com peso líquido aproximadamente de 500gr. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. (conforme solicitação)
08	118	Kg	Pão de Queijo	Pão de Queijo tradicional assado mini ou coquetel, base da massa polvilho (azedo ou doce), queijo, ovos, leite, com peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade, redondo, já assado. (conforme solicitação)
09	90	Kg	Biscoito de polvilho salgado (Peta)	Biscoito salgado de polvilho tradicional, em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, peso liquido. rotulagem de acordo com a legislação. (conforme solicitação)
10	80	Pacote	Pão de Forma	Pão de forma – pão tipo forma, fatiado, pesando em média 25g a fatia, com suas propriedades organolépticas características do produto. Embalagem transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo. Com data de fabricação e validade máxima de uma semana a contar da data da entrega. (conforme solicitação)
11	48	Kg	Biscoito Frito de doce	Biscoito frito de doce (a base polvilho, açúcar e ovo, óleo para fritar) em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Deverá ser frito na data da entrega. (conforme solicitação)
12	48	Kg	Biscoito Frito de sal	Biscoito frito de sal (a base polvilho, óleo, sal, ovos e água, óleo para fritar) em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Deverá ser frito na data da entrega. (conforme solicitação)
13	90	Kg	Broa de fubá de sal	Broa de fubá temperada (A base de fubá, água, óleo, ovos, cheiro verde, pimenta e mortadela. Isento de sujidades e mofos). (conforme solicitação)
14	117	Kg	Esfirra	Esfirra de carne ou frango com massa de consistência macia, com recheio tradicional de carne moída bovina ou carne de frango desfiada, com massa macia e fina. Com peso aproximadamente de 120 a 130gr. Assado na data da entrega (conforme solicitação)
15	100	Kg	Salgado assado	Salgado assado, com recheio de presunto e queijo, com massa macia e fina, assada na data da entrega. Com peso aproximadamente de 120 a 130gr.





ESTADO DE MINAS GERAIS

				Deverá ser assado na data da entrega (conforme solicitação)
16	75	Kg	Biscoito de queijo	Biscoito de queijo tipo caseiro. Base da massa polvilho (azedo ou doce), queijo, ovos, leite, com peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade, redondo, já assado. Deverá ser e assado na data da entrega. (conforme solicitação)
17	90	Kg	Bolachinha	Bolachinha caseira assada. A base de ovos, açúcar, óleo, farinha de trigo, polvilho, queijo, coco ralado e fermento biológico. Com peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade, redondo. Deverá ser e assado na data da entrega. (conforme solicitação)
18	10.000	Und	Salgados para eventos.	SALGADOS DIVERSOS, com peso médio de 40 (quarenta) gramas por unidade, a ser disponibilizado nas seguintes variedades: Empada de frango, pastel assado de frango, pastel assado de carne e coxinha tradicional de frango, quibe, bolinha de queijo, bolinha de mussarela e milho, pastel frito comum de carne e queijo e pastel de presunto e mussarela quibe, esfirra de carne, enroladinho de salsicha. Deverá ser fritos e assados na data da entrega (conforme solicitação).
19	150	Kg	Torta	Torta de frango ou carne (com massa homogênea, recheio tradicional de carne moída ou peito de frango desfiado. Com peso aproximadamente de 120 a 130gr. deverá ser preparada e assado na data da entrega) (conforme solicitação)

2- FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1- A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Diário Eletrônico da Associação Mineira dos Municípios - AMM, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados através do e-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br ou entregues diretamente na sala de licitações, fazendo referência ao número do processo e o número da dispensa.

2.1.1- Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23/04/2025 até as 14:00 horas

3- PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

Juaner

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.1- As propostas deverão ser elaboradas contendo as seguintes informações:
- 3.1.1- Carta Proposta- deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da futura contratada contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais), apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.
- 3.1.2- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais;
- 3.1.3- Os preços unitários e o valor global da proposta deverão ser propostos considerando-se para a execução do objeto a inclusão de todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, como: mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, materiais, equipamentos, serviços, dentre outros.
- 3.1.4- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 3.2- A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

4- DO VALOR ESTIMADO

4.1- O valor total estimado para contratação será de R\$ 62.384,00 (Sessenta e dois mil e trezentos e oitenta e quatro reais).

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serãoatendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber: 01.031.0101.2006.3.3.90.30.00 ficha 23
- 6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme Termo de Referência, anexo I.

7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER EXIGIDA I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a). No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- b). No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- c). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, ou;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- d). No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;
- e). Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, ou;
- f). Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;
- g). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - h). Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b). Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c). Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e). Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- f). Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g). Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.



ESTADO DE MINAS GERAIS

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a). Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.
- b) A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

IV. DECLARAÇÕES

a). Declaração Unificada, Anexo III;

8- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 8.1 Os produtos, deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
- 8.2 Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a CONTRATADA, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua entrega na Câmara Municipal.
- 8.3 Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.
- 8.4 As entregas deverão ser por conta e risco da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

9- DO CONTRATO:

9.1- O Contrato decorrente da presente licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

10- DO PAGAMENTO

10.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços e entrega dos produtos conforme recebimento das



ESTADO DE MINAS GERAIS

respectivas notas fiscais, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

- 10.1.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 10.1.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.
- 10.1.3- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.1.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 10.1.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 10.1.7- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.1.8- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.
- 10.1.9- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES NACIONAL.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- O Presidente da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato

ESTADO DE MINAS GERAIS

superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos.

- 11.1.1- A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.
- 11.3- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - a) ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
 - b) ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;
 - c) ANEXO III MINUTA DO CONTRATO;
 - d) ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO.

11.4- As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas a Agente de Contratação, através do e-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.mg bem como na sede da Câmara Municipal na Avenida Nossa Senhora Aparecida, 1522 - Bairro Planalto, nesta cidade.

Brasilândia de Minas/MG, 15 de abril de 2025.

Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica

Secretaria Executiva

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de produtos de padaria/lanches (pães, biscoitos, salgados, rosquinha, quitandas e etc), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, conforme especificado abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	DESCRIÇÃO
01	145	kg	Pão de sal	Pão Tipo Francês — com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pesando 50 gramas. OBS.: ENTREGA DIÁRIA.
02	40	kg	Pão de doce	Aparência brilhante, cor marrom na casca e branca na parte interna, e de textura macia. O produto deverá apresentar-se fresco para consumo imediato, peso médio 50 g. (conforme solicitação)
03	80	Kg	Mussarela	Queijo mussarela fatiado produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de polietileno transparente com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. (conforme solicitação)
04	50	Kg	Presunto	Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e

pour



ESTADO DE MINAS GERAIS

			The state of the s	
05	200	IZ.		temperaturas corretas (10°c ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. (conforme solicitação)
	20	Kg	Mortadela	Mortadela defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade. (conforme solicitação)
06	70	Kg	Rosca	Rosca caseira (comum e coco): rosca caseira doce de 60g cada, à base de farinha de trigo de boa qualidade, com miolo macio e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitadas roscas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas, aquelas com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. As roscas não deverão conter adição de recheio ou cobertura. As mesmas deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Validade de 5 dias. Embaladas, em saco transparente próprio para alimento e pronta para consumo, com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.(conforme solicitação)
07	120	Und	Bolo	Bolo de roda sabores variados (sem cobertura e sem recheio). O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. O bolo deverá ser a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sabores variados (milho, mandioca, cenoura, chocolate, coco e etc.), ovo integral, açúcar, gordura vegetal, leite e fermento químico em pó, com peso líquido aproximadamente de 500gr. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. (conforme solicitação)
08	118	Kg	Pão de Queijo	Pão de Queijo tradicional assado mini ou coquetel, base da massa polvilho (azedo ou doce), queijo, ovos, leite, com peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade, redondo, já assado. (conforme solicitação)
09	90	Kg	Biscoito de polvilho salgado (Peta)	Biscoito salgado de polvilho tradicional, em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, informações nutricionais, peso liquido. rotulagem de acordo com a legislação. (conforme solicitação)

Jumes



ESTADO DE MINAS GERAIS

10	90	Pageta	Dr. A. F.	
10	80	Pacote	Pão de Forma	Pão de forma – pão tipo forma, fatiado, pesando em média 25g a fatia, com suas propriedades organolépticas características do produto. Embalagem transparente, atóxica com identificação do produto em rótulo. Com data de fabricação e validade máxima de uma semana a contar da data da entrega. (conforme solicitação)
11	48	Kg	Biscoito Frito de doce	Biscoito frito de doce (a base polvilho, açúcar e ovo, óleo para fritar) em embalagem de polictileno transparente, com dados de identificação, peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Deverá ser frito na data da entrega. (conforme solicitação)
12	48	Kg	Biscoito Frito de sal	Biscoito frito de sal (a base polvilho, óleo, sal, ovos e água, óleo para fritar) em embalagem de polietileno transparente, com dados de identificação, peso liquido. Rotulagem de acordo com a legislação. Deverá ser frito na data da entrega. (conforme solicitação)
13	90	Kg	Broa de fubá de sal	Broa de fubá temperada (A base de fubá, água, óleo, ovos, cheiro verde, pimenta e mortadela. Isento de sujidades e mofos). (conforme solicitação)
14	117	Kg	Esfirra	Esfirra de carne ou frango com massa de consistência macia, com recheio tradicional de carne moída bovina ou carne de frango desfiada, com massa macia e fina. Com peso aproximadamente de 120 a 130gr. Assado na data da entrega (conforme solicitação)
15	100	Kg	Salgado assado	Salgado assado, com recheio de presunto e queijo, com massa macia e fina, assada na data da entrega. Com peso aproximadamente de 120 a 130gr. Deverá ser assado na data da entrega (conforme solicitação)
16	75	Kg	Biscoito de queijo	Biscoito de queijo tipo caseiro. Base da massa polvilho (azedo ou doce), queijo, ovos, leite, com peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade, redondo, já assado. Deverá ser e assado na data da entrega. (conforme solicitação)
17	90	Kg	Bolachinha	Bolachinha caseira assada. A base de ovos, açúcar, óleo, farinha de trigo, polvilho, queijo, coco ralado e fermento biológico. Com peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade, redondo. Deverá ser e assado na data da entrega. (conforme solicitação)

ESTADO DE MINAS GERAIS

18	10.000	Und	Salgados para eventos.	SALGADOS DIVERSOS, com peso médio de 40 (quarenta) gramas por unidade, a ser disponibilizado nas seguintes variedades: Empada de frango, pastel assado de frango, pastel assado de carne e coxinha tradicional de frango, quibe, bolinha de queijo, bolinha de mussarela e milho, pastel frito comum de carne e queijo e pastel de presunto e mussarela quibe, esfirra de carne, enroladinho de salsicha. Deverá ser fritos e assados na data da entrega (conforme solicitação).
19	150	Kg	Torta	Torta de frango ou carne (com massa homogênea, recheio tradicional de carne moída ou peito de frango desfiado. Com peso aproximadamente de 120 a 130gr. deverá ser preparada e assado na data da entrega) (conforme solicitação)

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- A aquisição de itens de panificação e lanches para os Servidores, Vereadores, Eventos e Reuniões com coffee break, servirá tão somente para garantir o atendimento das demandas do Poder Legislativo Municipal. A Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, como órgão público responsável pela elaboração e votação de leis municipais, realiza diversas atividades legislativas, administrativas e outros eventos de importância pública. Nesse contexto, a necessidade de fornecer alimentos/lanches é fundamental para garantir o bom andamento das atividades. As quantidades relacionadas visam à manutenção dos serviços respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de materiais nos estoques.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1- Em decorrência da estimativa da contratação, realizada em conformidade com o artigo 23 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os produtos poderão ser adquiridos mediante contratação direta, por dispensa, nos termos do artigo 75, II, daquele Diploma Legal.

4. DO REGIME E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA:

4.1. Os produtos, deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2 Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a CONTRATADA, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua entrega na Câmara Municipal.
- 4.3 Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.
- 4.4 As entregas deverão ser por conta e risco da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.

5. DO CONTRATO E PRAZO

5.1 O Contrato decorrente da presente dispensa de licitação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura e publicação no sítio eletrônico oficial, podendo o mesmo ser prorrogado por força do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1- O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços e entrega parcelada dos produtos conforme recebimento das respectivas notas fiscais, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
- 6.1.1- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 6.1.2- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.
- 6.1.3- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.1.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.1.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para

ESTADO DE MINAS GERAIS

pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 6.1.6- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 6.1.7- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.1.8- Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.
- 6.1.9- A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES NACIONAL.

07. DO REAJUSTE

- 7.1- Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:
- 7.1.1- Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 7.1.2- Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- 7.1.3- A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.
- 7.1.4- Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados, ou enviados via e-mail.
- 7.2- O reajuste será realizado por apostilamento

08. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serãoatendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber:

01.031.0101.2006.3.3.90.30.00 - ficha 23

Jupas



ESTADO DE MINAS GERAIS

09. DAS GARANTIAS E AMOSTRA:

09.1. Garantia financeira da execução:

9.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

9.2. Da Apresentação de Amostras:

9.2.1. Não se aplica.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.
- 10.2. A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

11- DA HABILITAÇÃO

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a). No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;
- b). No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- c). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, ou;
- d). No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;
- e). Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, ou;
- f). Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;
- g). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - h). Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



ESTADO DE MINAS GERAIS

- b). Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- c). Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e). Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- f). Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g). Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a). Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.
- b) A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

IV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto.



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **b)-** Prova de inscrição do profissional executor dos serviços de assessoria contábil, que prestarão os serviços objeto desta licitação.
- c) Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.

V. DECLARAÇÕES

a). Declaração Unificada, Anexo III;

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1 São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

12.1.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1.1.1 Fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
- 12.1.1.2 Manter sigilo acerca de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados.
- 12.1.1.3 Considerar as decisões ou sugestões da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;
- 12.1.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 12.1.1.5 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados a Câmara, em decorrência da má execução do serviço.
- 12.1.1.6 Substituir, por exigência da Câmara, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não estejam atendendo às conveniências da Câmara.
- 12.1.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;
- 12.1.1.8 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo,



ESTADO DE MINAS GERAIS

tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;

- 12.1.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- 12.1.1.10 A contratada deverá realizar todas as atividades descritas acima deste quando tocante as atividades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG;
- 12.1.1.11 Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- 12.1.1.12 Manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;
- 12.1.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 12.1.1.14 Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.
- 12.1.1.15 Atender as ordens de serviços expedidas pela Câmara Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- 12.1.1.16 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da recolhimento dos resíduos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 12.1.1.17 Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- 12.2 Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, sempre quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual-EPI´s de segurança.

13.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.1.2.1 Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações conforme as especificações necessárias;
- 13.1.2.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- 13.1.2.3 Manter um profissional como contato em relação à Contratada;
- 13.1.2.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança;
- 13.1.2.5 Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 13.1.2.6 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado prestado em desacordo com as respectivas especificações;
- 13.1.2.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 13.1.2.8 Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei n°. 14.133/2021.
- 13.1.2.9 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
- 14.1.1. **GESTOR DO CONTRATO**: Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica, Secretária Executiva, e-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br.
- 14.1.2. **FISCAL DO CONTRATO: Ana Clara de Abreu Ferreira**, Portaria nº 09/2025, e-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br.
- 14.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 14.2.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5°);
- 14.2.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.2.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1°);
- 14.2.4- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);
- 14.2.5- O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);
- 14.2.6- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;
- 14.2.7- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 14.2.8- A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execuçao do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 14.2.9- Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 14.2.10- A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1°);
- 14.2.11- As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- 14.2.12- A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 15.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14,133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 15.1.1. Advertência;
- 15.1.2. Multa de até:
- 15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- 15.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
- 15.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 15.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 15.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4.
- 15.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nos itens 14.1.3 e 14.1.4 far-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- 15.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

ESTADO DE MINAS GERAIS

15.7. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

Brasilândia de Minas/MG, 15 de Abril de 2025.

Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica

Secretaria Executiva



ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DISPENSA N° 008/2025.

À Câmara Municipal de Brasilândia de Minas - MG. Prezados Senhores

OBJETO: Contratação de Empresa, para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF, para atender a mobília dos gabinetes de Vereadores e da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia. de Minas. Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante nesta dispensa.

1. IDENTIFICAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

REPRESENTANTE:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	QUANT	UNID	OBJETO	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
01	145	kg	Pão de sal	Pão Tipo Francês — com adição de sal, composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro. O produto deverá apresentar validade mínima de 24 horas após entrega. Pesando 50 gramas. OBS.: ENTREGA DIÁRIA.		
02	40	kg	Pão de doce	Aparência brilhante, cor marrom na casca e branca na parte interna, e de textura macia. O produto deverá apresentar-se fresco para consumo imediato, peso médio 50 g. (conforme solicitação)		
03	80	Kg	Mussarela	Queijo mussarela fatiado produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Embalagem de polietileno transparente com identificação do		





ESTADO DE MINAS GERAIS

08	118	Kg	Pão de Queijo Biscoito de	açúcar, gordura vegetal, leite e fermento químico em pó, com peso líquido aproximadamente de 500gr. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. (conforme solicitação) Pão de Queijo tradicional assado mini ou coquetel, base da massa polvilho (azedo ou doce), queijo, ovos, leite, com peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade, redondo, já assado. (conforme solicitação) Biscoito salgado de polvilho tradicional, em	
				açúcar, gordura vegetal, leite e fermento químico em pó, com peso líquido aproximadamente de 500gr. Deverá ser preparado e assado na data da entrega. (conforme solicitação)	
07	120	Und	Bolo	Bolo de roda sabores variados (sem cobertura e sem recheio). O produto deverá apresentar-se com aspecto e coloração homogênea, odor e sabor característicos. O bolo deverá ser a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sabores variados (milho, mandioca, cenoura, chocolate, coco e etc.), ovo integral.	
		Kg	Rosca	Rosca caseira (comum e coco): rosca caseira doce de 60g cada, à base de farinha de trigo de boa qualidade, com miolo macio e casca de cor dourada e homogênea. Serão rejeitadas roscas mal assadas, queimadas, amassadas, achatadas, aquelas com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. As roscas não deverão conter adição de recheio ou cobertura. As mesmas deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Validade de 5 dias. Embaladas, em saco transparente próprio para alimento e pronta para consumo, com etiquetas contendo no mínimo nome do produto, sabor, ingredientes, peso, data de fabricação e prazo de validade.(conforme solicitação)	
05	70	Kg	Mortadela	Mortadela defumada, fatiada, com cor, odor e sabor característico do produto, de boa qualidade, embalado adequadamente com rótulo contendo informação do produto e validade. (conforme solicitação)	
04	50	Kg	Presunto	produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso liquido e rotulagem de acordo com a legislação. (conforme solicitação) Presunto cozido sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso liquido, e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°c ou de acordo com o fabricante) e adequadas, respeitando a características do produto. De modo que as embalagens não se apresentem alteradas. (conforme solicitação)	





ESTADO DE MINAS GERAIS

10	80	Pacote	Pão de Forma	Dão do forma o di C
			r ao de Forma	Pão de forma — pão tipo forma, fatiado, pesando em média 25g a fatia, com suas propriedades
				organolépticas características do produto.
				Embalagem transparente, atóxica com
				identificação do produto em rótulo. Com data de
				fabricação e validade máxima de uma semana a
11	48	Kg	Biscoito Frito de	contar da data da entrega. (conforme solicitação)
	1.0	118	doce	Biscoito frito de doce (a base polvilho, açúcar e
			doce	ovo, óleo para fritar) em embalagem de polietileno transparente, com dados de
				polietileno transparente, com dados de identificação, peso liquido. Rotulagem de acordo
				com a legislação. Deverá ser frito na data da
10				entrega. (conforme solicitação)
12	48	Kg	Biscoito Frito de	Biscoito frito de sal (a base polvilho, óleo, sal.
			sal	ovos e água, óleo para fritar) em embalagem de
				polietileno transparente, com dados de
				identificação, peso liquido. Rotulagem de acordo
				com a legislação. Deverá ser frito na data da
13	90	Kg	Broa de fubá de	entrega. (conforme solicitação)
		8	sal	Broa de fubá temperada (A base de fubá, água, óleo, ovos, cheiro verde, pimenta e mortadela.
				Isento de sujidades e mofos). (conforme
				solicitação)
14	117	Kg	Esfirra	Esfirra de carne ou frango com massa de
				consistência macia, com recheio tradicional de
				carne moída bovina ou carne de frango desfiada.
				com massa macia e fina. Com peso
				aproximadamente de 120 a 130gr. Assado na data
15	100	Kg	Salgado assado	da entrega (conforme solicitação)
10	100	ng	Saigado assado	Salgado assado, com recheio de presunto e queijo,
				com massa macia e fina, assada na data da entrega. Com peso aproximadamente de 120 a
				130gr. Deverá ser assado na data da entrega
				(conforme solicitação)
16	75	Kg	Biscoito de queijo	Biscoito de queijo tipo caseiro. Base da massa
				polvilho (azedo ou doce), queijo, ovos, leite, com
				peso médio de 20 (vinte) gramas por unidade.
				redondo, já assado. Deverá ser e assado na data da
17	90	Va	Doloahinha	entrega. (conforme solicitação)
11	90	Kg	Bolachinha	Bolachinha caseira assada. A base de ovos,
				açúcar, óleo, farinha de trigo, polvilho, queijo, coco ralado e fermento biológico. Com peso
				médio de 20 (vinte) gramas por unidade, redondo.
				Deverá ser e assado na data da entrega. (conforme
				solicitação)
1.0	10.000	77.1		
18	10.000	Und	Salgados para	SALGADOS DIVERSOS, com peso médio de 40
			eventos.	(quarenta) gramas por unidade, a ser
				disponibilizado nas seguintes variedades: Empada
				de frango, pastel assado de frango, pastel assado de carne e coxinha tradicional de frango, quibe,
				bolinha de queijo, bolinha de mussarela e milho,
				pastel frito comum de carne e queijo e pastel de
				presunto e mussarela quibe, esfirra de carne,
				enroladinho de salsicha. Deverá ser fritos e
10	150	T.7		assados na data da entrega (conforme solicitação).
19	150	Kg	Torta	Torta de frango ou carne (com massa homogênea,
				recheio tradicional de carne moída ou peito de
				frango desfiado. Com peso aproximadamente de





ESTADO DE MINAS GERAIS

				120 a 130gr. deverá data da entrega) (conf	ser preparada e assa orme solicitação)	do na
2.3 2.4 pre	3. A prop 4. O prestação	posta terá reço prop de serviço	osto acima con s, tais como os e ados e incidentes	sessenta) dias, a p atempla todas as	s despesas nece es sociais, impos to de serviços.). abertura essárias ao pleno tos, entrega, taxas
		No	ome e assinatura	do responsável le sável - Cargo do r	gal pela empresa	

Mae

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

DISPENSA N° 008/2025.

DECLARAÇÃO

- 1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 2- Declaramos que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de apresentação da proposta, sob pena de desclassificação.
- 3- Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4- Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente que NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o Poder Público, abrangendo total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos da Lei 14.133/21, em qualquer de suas esferas.
- 5-Declaramos, sob as penas da Lei, que CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS PARA SUA HABILITAÇÃO na presente Dispensa.

Local e data:	de	de 2025.
Nome e assinatura do :	responsável l	egal pela empresa
RG do responsáv	el - Cargo do	responsável

Jupye

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°__/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS E A EMPRESA ______, NA FORMA ABAIXO.

Pôr este instrumento de CONTRATO, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DE MINAS - MG, inscrita no CNPJ/MF 01.628.860/0001-37, com endereço Av. Nossa Senhora Aparecida, 1522- Bairro Planalto, neste ato representada por seu Presidente da Mesa Diretora, o Senhor, Sr. JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA, brasileiro, casado, agente político, portador do RG sob Nº MG16289830, órgão emissor: SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o Nº 030.413.421-03, residente e domiciliado neste Município, neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ----, com sede na ---, n° ----, cidade de ---, estado de ----, inscrito no CNPJ sob n.º -----, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada por seu sócioadministrador. Sr. ----, inscrito no CPF ----, doravante denominado CONTRATADO celebram o competente contrato, consoante a Dispensa de Licitação nº 008/2025, Processo nº 013/2025, a teor do art. 75, II da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1-1 Cabe à **CONTRATADA**, e constitui objeto do presente **CONTRATO**, a contratação de empresa para fornecimento de produtos de padaria/lanches (pães, biscoitos, salgados, rosquinha, quitandas e etc), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, conforme planilha de quantitativos e especificações abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	0111			
	QUINT	ONID	Objeto	Descrição	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME E CONDIÇÕES PARA A ENTREGA

- **2.1.** Os produtos deverão ser entregues parcelados (tantas quantas forem necessárias), de acordo com as necessidades da Câmara Municipal.
- **2.1.1-** Feita à solicitação pelo Setor de Compras, a CONTRATADA, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para sua entrega na Câmara Municipal.
- **2.1.1.1-** Em caso do prazo acima estipulado coincidir com feriados, pontos facultativos, sábados ou domingos, a entrega deverá ocorrer no 1º (primeiro) dia útil após.
- **2.2-** As entregas deverão ser por conta e risco da CONTRATADA, nas quantidades solicitadas e deverão estar obrigatoriamente acompanhados dos competentes documentos fiscais, devidamente discriminados com todos os produtos, marcas e respectivos valores.
- **2.3** A não conformidade de algum item em relação às especificações constantes deste Termo de Referência implica em sua recusa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA.

3.1 O contrato advindo do referido de dispensa terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 111 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E PAGAMENTO

- **4.1** Estima-se em R\$-----(xxxxxxxxxxx) o valor global do presente.
- **4.2-** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos, contados após a execução dos serviços e entrega dos produtos conforme recebimento das respectivas notas fiscais, através de ordem bancária, para crédito em Banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.
- **4.2.1-** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **4.2.2-** O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Notal



ESTADO DE MINAS GERAIS

Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

- **4.2.3-** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **4.2.4-** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- **4.2.5-** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- **4.2.6-** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- **4.2.7-** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- **4.2.8-** Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, se for o caso, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB 1234/12.
- **4.2.9-** A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal/Fatura a comprovação de que o ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte SIMPLES NACIONAL.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E PAGAMENTO.

- **5.1** Os valores poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimo) nas seguintes hipóteses:
- **5.1.1** Em caso de aumento, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do objeto ajustado, ou ainda, em situações de força maior, caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.

Juane

ESTADO DE MINAS GERAIS

- **5.1.2** Em caso de decréscimo, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado, ou, ainda, quando ocorrer fato do príncipe previsto na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 124 da Lei 14.133/2021.
- **5.1.3-** A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado, sempre assegurado o devido processo legal.
- **5.1.4-** Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados, ou enviados via e-mail.
- 5.2- O reajuste será realizado por apostilamento

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1- Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serãoatendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber: 01.031.0101.2006.3.3.90.30.00 - ficha 23

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

- 7.1- É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.
- **7.2-** A CONTRATADA também não poderá ceder ou transferir, no todo ou em parte, ainda que em função de reestruturação societária, fusão, cisão e incorporação, os direitos e obrigações decorrentes do contrato com a CONTRATANTE, inclusive, seus créditos.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÃO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÕES.

8.1- A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

9.1 São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

9.1.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Fornecer o objeto da contratação na forma e prazos estabelecidos neste contrato; 9.1.1.2 Manter sigilo acerca de todos os dados e informações que tiver acesso por ocasião da prestação dos serviços contratados.

9.1.1.3 Considerar as decisões ou sugestões da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos e agilidade dos mesmos;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.1.1.4 Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- 9.1.1.5 Responsabilizar-se por danos ou prejuízos causados a Câmara, em decorrência da má execução do serviço.
- 9.1.1.6 Substituir, por exigência da Câmara, qualquer elemento técnico que esteja atuando no objeto de forma equivocada, que não estejam atendendo às conveniências da Câmara.
- 9.1.1.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obrigam a atender prontamente;
- 9.1.1.8 Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela contratada a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
- 9.1.1.9 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- 9.1.1.10 A contratada deverá realizar todas as atividades descritas acima deste quando tocante as atividades da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG;
- 9.1.1.11 Responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
- 9.1.1.12 Manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;
- 9.1.1.13 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.1.14 Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATANTE nos parâmetros estabelecidos na Lei nº. 14.133/2021.

- 9.1.1.15 Atender as ordens de serviços expedidas pela Câmara Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre o mesmo.
- 9.1.1.16 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas que antecede a data da recolhimento dos resíduos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.1.17 Cumprir as orientações do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato;
- 9.2 Respeitar e exigir que o seu pessoal observe e respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho e sua regulamentação devendo fornecer aos seus empregados, sempre quando necessário, os Equipamentos de Proteção Individual-EPI's de segurança.

10.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.2.1** Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações e materiais a serem veiculado conforme as especificações necessárias;
- 10.1.2.2 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada;
- 10.1.2.3 Manter um profissional como contato em relação à Contratada;
- **10.1.2.4** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança;
- 10.1.2.5 Proceder pontualmente aos pagamentos devidos à CONTRATADA.
- **10.1.2.6** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado prestado em desacordo com as respectivas especificações;
- **10.1.2.7** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- **10.1.2.8** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas previstas na Lei n° . 14.133/2021.
- **10.1.2.9** Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-las;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:



- 11.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Luara Elizabeth Santos Queiroz Zica, Secretária Executiva, e-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br
- 11.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Ana Clara de Abreu Ferreira, Portaria nº 09/2025, e-mail: contato@brasilandiademinas.mg.leg.br
- 11.2- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);
- 11.2.1- Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, § 5°);
- 11.2.2- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 11.2.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 1°);
- 11.2.4- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, § 2º);
- **11.2.5-** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);
- 11.2.6- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo fiscal;
- 11.2.7- O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 11.2.8- A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execuçao do contrato, e não excluirá



ESTADO DE MINAS GERAIS

nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

- **11.2.9-** Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 11.2.10- A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, § 1°);
- 11.2.11- As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
- **11.2.12-** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO.

- 12.1- A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as conseqüências contratuais e legais;
- **12.2** Constitui motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;
- 12.3- A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **14.1.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14,133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.1.1. Advertência;
- **14.1.2.** Multa de até:
- **14.1.2.1.** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
- **14.1.2.2.** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;



ESTADO DE MINAS GERAIS

- **14.1.2.3.** 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 14.1.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **14.2.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 12.1.1, 12.1.3 e 12.1.4.
- **14.3.** A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pelo INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas nos itens 12.1.3 e 14.4.1 far-se-á mediante instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação,
- **14.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- **14.5.1.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- **14.6.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- 14.7. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Procuradoria-Geral do Município, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- As partes elegem o foro da Comarca de João Pinheiro-MG, Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do MA

ESTADO DE MINAS GERAIS

presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Brasilândia de Minas-MG, --- de ---- de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG.

João Henrique Zica da Rocha - Presidente da Mesa Diretora

Contratante

Sócio-Administrador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:					
Nome:	Nome:				
RG:	RG:				

Inova